

### ***Dispensa adicional solicitada pelos participantes do mercado também foi atendida***

Em reunião realizada em 15/2/22, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) decidiu, por unanimidade e acompanhando a manifestação do Comitê de Sandbox (CDS) da Autarquia, pela aprovação do pedido de alteração do início da vigência da Deliberação CVM 875. **O prazo passará de 15/2/2022 para 15/3/2022**, em razão da necessidade desse período adicional para o cumprimento de determinadas exigências feitas pelo CDS.

Além disso, foi aprovado pedido, submetido pelos participantes do mercado, sobre a dispensa dos incisos III e VII do art. 6º da Resolução CVM 17.

### **Atualização**

Tais alterações foram implementadas por meio da Deliberação CVM 878, de 15/2/22, que altera e acrescenta itens à Deliberação CVM 875.

### **Atenção**

As autorizações temporárias a serem concedidas, assim como os limites, condições e salvaguardas fixados estão contidos na Deliberação CVM 875.

### **Mais informações**

- Acesse as Deliberações [875](#) e [878](#).
- Confira a [página do Sandbox Regulatório da CVM](#).

**Fonte:** CVM, em 15.02.2022